



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CONTRATO N° 250/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal, por intermédio de sua SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Avenida Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, representada pelo SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. DANIEL DE ALMEIDA DANTAS, CPF nº 734.118.337-34, nomeado pelo Ministro da Infraestrutura, através da Portaria nº. 375, de 01/03/2019, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ 40.938.508/0001-50, com sede na Avenida Epitácio Pessoa, nº 2.580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, CPF nº 050.795.924-86, tendo em vista o que consta no Processo nº 50614.00/2019-, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente de carona do Pregão Eletrônico nº 10/2018 da UFCG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços continuados de *Outsourcing*, Digitalização e Cópia para atender às necessidades do DNIT/RN, conforme condições, quantidades, exigências e especificações contidas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado do dia 27/04/2019, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre ser mais vantajoso, para a Administração, das condições e preços contratados, e desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- Os serviços foram prestados regularmente;
- A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- A CONTRATADA concorde com a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal da contratação é de R\$ 1.632,00 (hum mil e seiscentos e trinta e dois reais) e corresponde a utilização de 17 (dezessete) impressoras, com franquia mensal de 2.000 (duas mil) impressões por máquina, no valor unitário por cópia de R\$ 0,048 e R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por impressora.

O valor anual do contrato será de R\$ 19.584,00 (dezenove mil e quinhentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrá a conta da dotação do Orçamento do DNIT/2019, verba 109840 0100000000 339040, conforme a Nota de Empenho por estimativa nº 2019NE800139, datada de 23/04/2019, no valor de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais), emitida pelo Serviço de Contabilidade e Finanças do DNIT/RN, a qual fica fazendo parte integrante deste contrato.








PARÁGRAFO ÚNICO – Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas respectivas serão empenhadas, em relação a parte a ser executada, indicando-se os créditos e empenhos para a sua cobertura em apostilamentos a serem então lavrados pelo DNIT/RN.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

De acordo com o art. 56 da Lei 8.666/93, não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- A fiscalização será realizada pela CONTRATANTE através de servidor designado em Portaria do DNIT/RN.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei 8.666/93 e nos regimentos do DNIT.
- A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecidos no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Instrução Normativa da CONTRATANTE Nº 02/2019 ou outra que a venha substituir, e nas demais disposições da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA– RESCISÃO

- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.
- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

- Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Natal/RN - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, e vai assinado pelos contratantes.

Natal/RN, 24 de abril de 2019.

~~DANIEL DE ALMEIDA DANTAS~~

Superintendente Regional

JOSHUAHOLEST SANTOS DA SILVA

Representante da Contratada

ANTONIO PAULO DESCHAMPS PINTO
Coordenador de Administração e Finanças

TESTEMUNHA:

MÉRCIA MEDEIROS BRAULINO

CPF: 838.890.864-20



TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.000797/2019-13

Unidade Gestora: DNIT/RN

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE *OUTSOURCING*, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE E A MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço sede na Av. Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. DANIEL DE ALMEIDA DANTAS, portador do CPF nº 734.118.337-34 e do seu Coordenador de Administração e Finanças, Sr. ANTONIO PAULO DESCHAMPS PINTO, portador do CPF nº 597.742.907-04, e de outro lado a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, CPF nº 050.795.924-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 250/2019 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/04/2020 até 27/04/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

3.2. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais) e corresponde a utilização de 17 (dezessete) impressoras, com franquia mensal de 2.000 (duas mil) impressões por máquina, no valor unitário por cópia de R\$ 0,048 e R\$ 96,00 (noventa e seis reais) por

impressora.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) por ano, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021 – DNIT/RN; Programa de Trabalho nº 173905 01000000001 339040; Natureza de Despesa nº 339040.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2020NE800012, datada de 13/01/2020, no valor estimado de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Paulo Deschamps Pinto, Coordenador de Administração e Finanças**, em 11/02/2020, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joshuahoest Santos da Silva, Usuário Externo**, em 13/02/2020, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 13/02/2020, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4992128** e o código CRC **9C41458C**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Bernardo Vieira, 3656
CEP 59.056-045
Natal/RN |



TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.000797/2019-13

Unidade Gestora: DNIT RN

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE *OUTSOURCING*, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE E A MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço sede na Av. Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. DANIEL DE ALMEIDA DANTAS, portador do CPF nº 734.118.337-34 e do seu Coordenador de Administração e Finanças (Substituto), Sr. LEONARDO FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF nº 062.209.964-70, e de outro lado a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSHUAHOEST SANTOS DA SILVA, CPF nº 050.795.924-86, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto ALTERAÇÃO DE VALOR, contado a partir do dia 01/02/2021, tendo em vista os motivos constantes do processo administrativo nº 50614.000797/2019-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e sua formalização conforme o processo 50614.000797/2019-13.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais)**.

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.248,00** (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais).

4. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de **supressão de 04 (quatro) máquinas** que representa uma redução de **23,53%** (vinte três inteiros e cinquenta e três centésimos por cento), alterando de 17 (dezessete) para 13 (treze) equipamentos, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 19.584,00 (dezenove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) para R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), a partir de 01/02/2021.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato passará de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais) para **R\$ 1.248,00** (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais), com o fornecimento de 13 (treze) máquinas.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021 – DNIT RN; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339040.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será emitida Nota de Empenho, com recursos de 2021, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 17/01/2021, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 18/01/2021, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joshuahoest Santos da Silva, Usuário Externo**, em 18/01/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7338648** e o código CRC **8E810AB8**.

Referência: Processo nº 50614.000797/2019-13

SEI nº 7338648



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Bernardo Vieira, 3656
CEP 59.056-045
Natal/RN |



TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.000797/2019-13

Unidade Gestora: DNIT RN

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE *OUTSOURCING*, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE E A MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço sede na Av. Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. DANIEL DE ALMEIDA DANTAS, portador do CPF nº 734.118.337-34 e do seu Coordenador de Administração e Finanças (Substituto), Sr. LEONARDO FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF nº 062.209.964-70, e de outro lado a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERLON SIGNORINI, CPF nº 184.302.078-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 250/2019 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/04/2021 até 27/04/2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 1.248,00** (hum mil, duzentos e quarenta e oito reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021 - DNIT RN; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339040; Projeto/Atividade nº DAF00003.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000019, datada de 27/01/2021, no valor estimado de R\$ 1.632,00 (hum mil, seiscentos e trinta e dois reais), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

4.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças-Substituto(a)**, em 24/03/2021, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erlon Signorini, Usuário Externo**, em 25/03/2021, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 25/03/2021, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7808272** e o código CRC **D851BDFB**.



TERMO ADITIVO

Processo nº 50614.000797/2019-13

Unidade Gestora: DNIT RN

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2019 DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE *OUTSOURCING*, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES NO RIO GRANDE DO NORTE E A MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0015-06, com endereço sede na Av. Bernardo Vieira, 3656, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.056-045, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu SUPERINTENDENTE REGIONAL, Sr. DANIEL DE ALMEIDA DANTAS, portador do CPF nº 734.118.337-34 e do seu Coordenador de Administração e Finanças, Sr. LEONARDO FRANCISCO DE LIMA, portador do CPF nº 062.209.964-70, e de outro lado a empresa MAQ-LAREM MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.938.508/0001-50, estabelecida à Avenida Epitácio Pessoa, nº 2580, Loja 01, Tambauzinho, João Pessoa/PB, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ERLON SIGNORINI, CPF nº 184.302.078-56, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 250/2019, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do valor, por supressão, e prorrogação de prazo do contrato nº 250/2019, por mais 12 (doze) meses, com vigência de 27/04/2022 até 27/04/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo tem fundamento legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 65, inciso II, letra b), da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$ 10.368,00** (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais).

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$ 864,00** (oitocentos e sessenta e quatro reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PROCEDIMENTO

4.1. Após o procedimento de supressão de 04 (quatro) máquinas, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 14.976,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais) para R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), a partir de 27/04/2022.

4.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de **R\$ 864,00** (oitocentos e sessenta e quatro reais).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 10.368,00 (dez mil, trezentos e sessenta e oito reais), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 393021 - DNIT RN; Programa de Trabalho nº 173905; Natureza de Despesa nº 339040; Projeto/Atividade nº DAF00003.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso será emitida a Nota de Empenho, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Francisco de Lima, Coordenador de Administração e Finanças**, em 17/04/2022, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel de Almeida Dantas, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Norte**, em 18/04/2022, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11102485** e o código CRC **9E9BB1FC**.



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. Bernardo Vieira, 3656
CEP 59.056-045
Natal/RN |